



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ESTÁGIO IFB
N.º 21 /2012

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB E A ROHR S.A. ESTRUTURAS TUBULARES, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR, AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA COMPROVADA NO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES OFERECIDO PELO IFB.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 11.892, de 29/12/2008, inscrita no CNPJ n.º 10791831/0001-82, com sede à SGAN 610, Módulos D,E,F e G, Brasília-DF, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Extensão **GIANO LUIS COPETTI**, brasileiro, identidade n.º [redacted] SSP-RS e CPF [redacted] nomeado pela Portaria n.º 674 do dia 30 de julho de 2012, publicada no DOU de 31 de julho de 2012, residente e domiciliado nesta Capital, e a **ROHR S.A. ESTRUTURAS TUBULARES**, dotada de personalidade jurídica de direito privado, situada na **STRC SUL TRECHO 04 Conjunto B Lotes 3 e 4. CEP 71.225-542**, inscrita no CNPJ n.º **61.480.380/0019-22** e inscrição estadual n.º 074.109.550.025-3, neste ato representada pelo seu **Gerente de Controladoria Corporativa, o Paulo César Caposoli**, brasileiro, casado, advogado, identidade n.º [redacted] e CPF n.º 04 [redacted] residente e domiciliado em São Paulo/SP, doravante denominada **CONCEDENTE. RESOLVEM** celebrar este Termo de Cooperação Técnica de Concessão de estágio, com fundamento na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais normativos pertinentes, na conformidade dos elementos constantes do Processo IFB n.º [redacted], mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto proporcionar a oportunidade de vivência interdisciplinar do **CONCEDENTE**, aos estudantes regularmente matriculados na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, visando ao aprendizado de competências próprias e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.



INSTITUTO FEDERAL
BRASÍLIA

SGAN 610, Módulos D,E,F e G - Brasília - DF - CEP: 70.860-100
Telefone: (61) 2103-2154 – Fax: (61) 2103-2144
www.ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



SUBCLÁUSULA ÚNICA. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem, sendo instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

Os estudantes serão selecionados com base na análise dos seus desempenhos acadêmicos, conforme critérios vigentes no IFB, nos respectivos cursos técnicos em **EDIFICAÇÕES**, nas áreas de interesse do **CONCEDENTE**, que deverá lhes proporcionar experiência prática mediante a efetiva participação dos estagiários selecionados em serviços, planos e projetos cuja estrutura programática guarde estrita correlação com as respectivas linhas de formação profissional.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** encaminhará estudantes munidos de cópias dos respectivos comprovantes de matrícula e histórico escolar competindo a **CONCEDENTE** seleção final dos candidatos a estagiários, obedecidos os critérios internos de aproveitamento dos mesmos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A indicação e a substituição de estagiários serão feitas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, mediante solicitação do **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo **CONCEDENTE** do estágio.

SUBCLÁUSULA QUARTA. O recrutamento e a seleção de estagiário poderão ser realizados por intermédio de agentes de integração, públicos ou privados, mediante processo seletivo, observando-se critérios e procedimentos definidos pela unidade de gestão de pessoas em regulamento específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO E DA DECLARAÇÃO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso próprio a ser firmado entre o **CONCEDENTE** e o estagiário, com a interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, conforme modelo anexo a este Termo de Cooperação Técnica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O **CONCEDENTE** deverá expedir Declaração de Estágio a cada estagiário, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas.



INSTITUTO FEDERAL
BRASILIA

SGAN 610, Módulos D,E,F e G - Brasília - DF - CEP: 70.860-100
Telefone: (61) 2103-2154 – Fax: (61) 2103-2144
www.ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

A carga horária, a duração e a jornada do estágio serão sempre compatíveis com as atividades escolares do estagiário, devendo a carga horária ser semanal - de 20 a 30 horas por semana - distribuídas nos horários de funcionamento do **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O **CONCEDENTE** deverá oferecer condições para que os estagiários possam cumprir suas obrigações, sem prejuízo das atividades acadêmicas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O estágio deverá ter uma duração mínima de 160 horas e não poderá ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) meses, exceto para os estagiários portadores de necessidades especiais que poderão ter prazo estendido até o final do curso, salvo quando o estagiário estiver a menos de 6 (seis) meses da conclusão do curso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. É assegurado ao estagiário, sempre que a duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, obedecendo ao estabelecido na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

SUBCLÁUSULA QUARTA. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não excederá 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

O estagiário receberá, mensalmente, a título de bolsa, o valor especificado no Termo de Compromisso próprio, correndo o pagamento da bolsa a expensas do **CONCEDENTE**, obedecido aos valores estabelecidos nas Portarias nº 313/2007 e nº 467/2007, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quando se tratar de estágio extracurricular (estágio não obrigatório para conclusão do curso, de acordo com a lei 11.788, de 25 de setembro de 2008).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Para estagiário com jornada de 20 horas semanais, o valor da bolsa será reduzido em 30% (trinta por cento), quando couber bolsas a expensas do **CONCEDENTE**. Será considerado para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo os dias de faltas não justificados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A eventual concessão de benefício relacionado a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício com o **CONCEDENTE**.



INSTITUTO FEDERAL
BRASÍLIA

SGAN 610, Módulos D,E,F e G - Brasília - DF - CEP: 70.860-100
Telefone: (61) 2103-2154 – Fax: (61) 2103-2144
www.ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O estudante em estágio receberá auxílio-transporte e alimentação em pecúnia, a ser custeado pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

O **CONCEDENTE** responsabilizar-se-á pela contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estudante, durante todo o período de vigência da bolsa, devendo apresentar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a apólice de seguro antes do início do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SUPERVISORES

O **CONCEDENTE** designará um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente e para atuar de forma integrada com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, oferecendo condições para que os estagiários sejam também supervisionados por docentes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO

O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com o **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA NONA – DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

O estagiário será desligado do estágio:

- a) automaticamente, por término do compromisso;
- b) por abandono, caracterizado por ausência não justificada, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de um mês;
- c) por conclusão ou interrupção do curso na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- d) a pedido;
- e) por comportamento social ou profissional inadequado, incompatível por parte do estagiário;
- f) pelo não-cumprimento do disposto no Termo de Compromisso de Estágio; e
- g) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.



INSTITUTO FEDERAL
BRASÍLIA

SGAN 610, Módulos D,E,F e G - Brasília - DF - CEP: 70.860-100
Telefone: (61) 2103-2154 – Fax: (61) 2103-2144
www.ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "b", "d", "e", "f" e "g", o **CONCEDENTE** comunicará o fato à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, no prazo de 15 dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverá comunicar ao **CONCEDENTE**, por escrito, o desligamento do aluno, qualquer que seja o motivo, bem como a conclusão ou a interrupção do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de três anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 dias, a contar do prazo de intimação de qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar com o ônus que advier das obrigações assumidas neste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO NÚMERO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS

O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal da **CONCEDENTE** deverá atender às seguintes proporções:

- I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;
- II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;
- III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;
- IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento fica condicionada à sua publicação, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, a expensas e por iniciativa da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.



INSTITUTO FEDERAL
BRASÍLIA

SGAN 610, Módulos D,E,F e G - Brasília - DF - CEP: 70.860-100
Telefone: (61) 2103-2154 – Fax: (61) 2103-2144
www.ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do art. 109 da Constituição Federal.

Firmam este Instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas que também o subscrevem para todos os efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 29 de novembro de 2012.

GIANO LUIS COPETTI
Pró-Reitor de Extensão do IFB

Portaria nº 674 do dia 30 de julho de 2012

Paulo César Caposoli
Gerente de Controladoria Corporativa

Testemunhas:

Nome: GUSTAVO AGUIAR M DE ARAUJO
CPF:
CI:

Nome:
CPF:
CI:



INSTITUTO FEDERAL
BRASILIA

SGAN 610, Módulos D,E,F e G - Brasília - DF - CEP: 70.860-100
Telefone: (61) 2103-2154 – Fax: (61) 2103-2144
www.ifb.edu.br

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 021/2012 entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, CNPJ nº 791.831/0001-82 e a ROHR S.A. ESTRUTURAS TUBULARES, CNPJ 61.480.380/0019-22, objetivando a concessão de estágio curricular, aos estudantes regularmente matriculados e com frequência comprovada no curso Técnico em Edificações oferecido pelo IFB. VIGÊNCIA: vigorará pelo prazo de três anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 dias, a contar do prazo de intimação de qualquer dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2012. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, GIANO LUIS COPETTI, Pró-Reitor de Extensão do IFB, CPF nº 930.936.750-49, e pela ROHR S.A. ESTRUTURAS TUBULARES, PAULO CÉSAR CAPOSOLI, Gerente de Controladoria Corporativa, CPF nº 011.648.378-42.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 074/IFC/2012; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Fernando de Tarso Castelain Júnior; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2013 a 31/07/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e FERNANDO DE TARSO CASTELAIN JÚNIOR, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/IFC/2012; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Caroline Paula Verona e Freitas; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Temporário; PRAZO: 01/01/2013 a 31/07/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e CAROLINE PAULA VERONA E FREITAS, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/IFC/2012; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Magda Aparecida de Lima Martins; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Temporário; PRAZO: 01/01/2013 a 31/07/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e MAGDA APARECIDA DE LIMA MARTINS, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/IFC/2012; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Samira Meurer; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2013 a 23/04/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e SAMIRA MEURER, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070/IFC/2012; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Marco Aurélio Dias; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2013 a 31/07/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e MARCO AURÉLIO DIAS, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/IFC/2012; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Veridiane Pinto; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Temporário; PRAZO: 01/01/2013 a 31/07/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e VERIDIANE PINTO, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 066/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: José Eraldo Rovaris; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Temporário; PRAZO: 01/01/2013 a 31/07/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e JOSÉ ERALDO ROVARIS, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 063/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Elis Borcioni; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Temporário; PRAZO: 01/01/2013 a 31/07/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e ELIS BORCIONI, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 078/IFC/2012; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Giselle Vanessa Trevisan; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2013 a 31/07/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e GISELLE VANESSA TREVISAN, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 115/IFC/2012; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Leonardo Bozzi Miglino; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2013 a 31/07/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e LEONARDO BOZZI MIGLINO, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 103/IFC/2012; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Daniel Licéski Godinho; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Temporário; PRAZO: 01/01/2013 a 31/07/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e DANIEL LICESKI GODINHO, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 116/IFC/2012; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Thiago Luiz Berlim; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Temporário; PRAZO: 01/01/2013 a 31/07/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e THIAGO LUIZ BERLIM, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Giuliano Roglio de Oliveira; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2013 a 01/03/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e GIULIANO ROGLIO DE OLIVEIRA, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Marieli Lima Cardoso; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2013 a 05/03/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e MARIELI LIMA CARDOSO, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Márcio Casagrande Zilli; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2013 a 05/03/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e MÁRCIO CASAGRANDE ZILLI, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/IFC/2012; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Liliani de Souza Pereira; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2013 a 05/03/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e LILIANI DE SOUZA PEREIRA, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 077/IFC/2012; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Wilson Guilherme Feldmann WARTH; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Temporário; PRAZO: 01/01/2013 a 31/07/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e WILSON GUILHERME FELDMANN WARTH, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/IFC/2012; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Eduardo Abel Coral; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2013 a 31/07/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e EDUARDO ABEL CORAL, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/IFC/2012; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Alexandre Martins Cristovão; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Temporário; PRAZO: 01/01/2013 a 31/07/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e ALEXANDRE MARTINS CRISTOVÃO, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/IFC/2012; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Luiz Luciano Bellini; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Temporário; PRAZO: 01/01/2013 a 31/07/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e LUIZ LUCIANO BELLINI, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 045/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Cristiane Machado de Vargas; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2013 a 31/07/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e CRISTIANE MACHADO DE VARGAS, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 087/IFC/2012; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Greyci Helen Borges da Rosa; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2013 a 31/07/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e GREYCI HELEN BORGES DA ROSA, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 076/IFC/2012; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Eduardo Soprana Coelho; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Temporário; PRAZO: 01/01/2013 a 31/07/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e EDUARDO SOPRANA COELHO, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 075/IFC/2012; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Stela Maris Machado Minuzzi; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2013 a 10/05/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e STELA MARIS MACHADO MINUZZI, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/IFC/2012; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Guilherme Bitencourt Martins; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2013 a 05/03/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e GUILHERME BITENCOURT MARTINS, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 119/IFC/2012; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Fábio Schwab do Nascimento; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Temporário; PRAZO: 01/01/2013 a 31/07/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e FÁBIO SCHWAB DO NASCIMENTO, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 042/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Noel Alves Ribeiro; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2013 a 31/07/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e NOEL ALVES RIBEIRO, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/IFC/2012; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Jardel Luiz Gheller; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2013 a 31/07/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e JARDEL LUIZ GHELLER, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 036/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Juliana de Jesus Baumhardt; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2013 a 31/06/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e JULIANA DE JESUS BAUMHARDT, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 026/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Dermalva César Batista da Silva; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2013 a 28/02/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e DERMIVAL CÉSAR BATISTA DA SILVA, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/IFC/2012; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: André Luiz Torrecillas Sturion; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Temporário; PRAZO: 01/01/2013 a 31/07/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e ANDRÉ LUIZ TORRECILLAS STURION, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 044/IFC/2012; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Arlete Benta de Souza; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Temporário; PRAZO: 01/01/2013 a 31/07/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e ARLETE BENTA DE SOUZA, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/IFC/2012; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Kátia Mara Batista; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Temporário; PRAZO: 01/01/2013 a 31/07/2013; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012; SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO LEHMANN, pela Contratante, e KÁTIA MARA BATISTA, pelo(a) Contratado(a).